



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## DECRETO N.º 905, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

### DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 878/04, de 25/10/2004, anulou o Concurso Público n.º 01/2004, e trouxe graves conseqüências para o preenchimento dos cargos permanentes vagos na Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que face ao início do período letivo das escolas públicas estaduais, o aumento da demanda em conseqüências de novas rotas originou a necessidade de contratação de novos motoristas, até porque, 9 (nove) deles estão afastados pelo Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 10 da Resolução n.º 38 de 23/08/2004, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação exige o acompanhamento de Nutricionista na confecção do Cardápio da Alimentação Escolar;

**CONSIDERANDO** que a demanda do Departamento de Saúde se viu aumentada face ao grande número de exames realizados em outros municípios; e

**CONSIDERANDO** que o Departamento Jurídico não conta com funcionário devidamente preparado para atender a demanda imposta pela complexidade e acúmulo dos trabalhos.

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Na forma do Inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 798 de 10 de janeiro de 2.005, DETERMINO o recrutamento para o preenchimento dos seguintes cargos:

- a) Motorista.....9 (nove) vagas;
- b) Nutricionista.....1 (uma) vaga;
- c) Secretária do Departamento Jurídico.....1 (uma)vaga;
- d) Auxiliar de Serviços Diversos..... 8 (oito) vagas;
- e) Assessor Pedagógico para Educação Infantil.....1 (uma) vaga;
- f) Operador de Máquina Agrícola.....1 (uma) vaga

**ARTIGO 2º** - Os salários a serem pagos nos casos da letra **a**, **d** e **f** do artigo anterior devem acompanhar os salários vigentes para funcionários do quadro permanente.

**ARTIGO 3º** - Os salários a serem pagos nos casos das letras **b**, **c** e **e** constantes do artigo anterior serão respectivamente R\$ 1.250,00, R\$ 700,00 e R\$ 800,00.

**ARTIGO 4º** - Fica o Setor de Pessoal incumbido de tomar as medidas de praxe no processo de admissão observando para tais casos o cumprimento do disposto no § 3º do Artigo 227 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 6º da Lei Municipal n.º 798 de 10/01/2005.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

**ARTIGO 5º** - Este Decreto é elaborado complementando o Decreto nº 895 de 11 de janeiro de 2005 e seus efeitos passam a vigorar a partir daquela data.

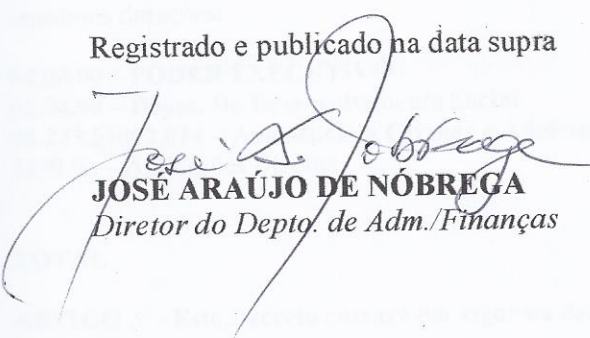
**ARTIGO 6º** - Nas portarias correspondentes, as contratações respectivas serão observadas os efeitos financeiros a partir da data de admissão, porém nunca anteriores ao Decreto mencionado no artigo 5º.

**ARTIGO 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos previstos no Artigo 5º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 23 de março de 2005.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

  
**JOSÉ ARAÚJO DE NÓBREGA**  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças